



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2017

PROCESSO Nº 23348.006055/2017-54

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0001-86, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor Substituto Fernando José Garbui, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado à Av. Marthin Luther, 1314 Apto 803, no município de Blumenau, inscrito no CPF sob nº 033.509.909-24, RG nº 7.896.097, SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 1.645 de 19 de junho de 2017, publicada no DOU de 20 de junho de 2017, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2017, conforme Ata publicada em 23/11/2017 e homologada pelo pelo Magnífico Reitor Substituto, Prof. FERNANDO JOSE GARBUIO; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa PARAN FOODS COM RCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.170.620/0001-37, com sede na HEITOR FERRARI HABLICH, 189 - TERCEIRA PARTE CEP 85.660-000 – Cx Postal 059191, no Município de Dois Vizinhos, neste ato representada pelo(a) Sr(a). RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, portador(a) da identidade nº 4.256.445 e do CPF nº 005.351.199-92, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição, com pedidos parcelados, de gêneros alimentícios e materiais diversos de copa e cozinha, para suprir às necessidades do Campus Avançado de Abelardo Luz - Instituto Federal Catarinense, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	150	PACOTE 5,00 KG	Açúcar refinado, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem Umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Prazo de validade de pelo	SABOR DOCE	R\$ 12,46	R\$ 1.869,00

24.170.620/0001-37  
EPP  
PARAN FOODS COMERCIO EIRELI EPP  
CNPJ: 24.170.620/0001-37  
Rod. SC 285 - Bianello Alegre - SC 89804-000

Rua das Missões, 100, Ponta Aguda – 89.051-00  
Blumenau- SC  
(47)3331-7800 / e-mail: compras@ifc.edu.br  
www.ifc.edu.br



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

28	250	Un	menos 1 (um) ano a partir da data de entrega. Embalagem: pacote de 5kg. Fermento biológico seco, instantâneo, de cor bege claro, homogêneos. Células de leveduras <i>Sacharomyces cerevisiae</i> e monoestereato de sorbitana (agente de reidratação). Embalagem de 500g e impermeável compacta. Com alto poder fermentativo, uniformidade e forte ação. Não necessita ser dissolvido e não necessita de refrigeração. Validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	APTI	R\$ 15,99	R\$ 3.997,50
32	250	Kg	Bolacha caseira, sabores diversos, devidamente embaladas. Etiquetas com a data de fabricação e validade. Embalagem de 1kg.	PRODASA	R\$ 11,20	R\$ 2.800,00
35	50	Un	Café solúvel instantâneo - Produto desidratado do extrato aquoso do café torrado; granulado; Cor: marrom escuro. Resíduo mineral fixo P/P máximo de 14%, umidade P/P máxima 5%, cafeína mínima 2%. Validade mínima 22 meses a contar da data da entrega, individual. Condições gerais de acordo com a Portaria 377, de 26/04/99 e Resolução SAA-7, de 11/03/2004. Embalagem de vidro com 200g.	OURO	R\$ 11,88	R\$ 594,00
36	250	Un	Café em pó torrado e moído, pacote de 500 gramas, de primeira qualidade, isento de impurezas, torragem média, empacotado em embalagem à alto vácuo, data de fabricação não superior a 30 dias no ato da entrega e validade mínima de um ano. O produto deverá estar em conformidade com a IN 16, de 24 de maio de 2010 – mapa e a relação da diretoria colegiada da agência nacional de vigilância sanitária – RDC Nº 277 de 22 de Setembro de 2005. Pedido mínimo de 50 pacotes.	DUAS MARIAS	R\$ 8,18	R\$ 2.045,00
37	150	Un	Leite em pó integral – Características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	LEO	R\$ 26,30	R\$ 3.945,00
42	70	Un	Gelatina em pó sabor morango em perfeito estado granulométrico. Sem grumos, em embalagem de polietileno leitoso. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade e quantidade do produto. Data de validade mínima de 1 ano na data de entrega. Embalagens plásticas de 1kg, seladas sem furos ou rasgos que permita a entrada de umidade.	LEO	R\$ 7,90	R\$ 553,00
68	350	Un	Guardanapo de papel, pacotes contendo 50 unidades, cor branco, tamanho médio: 30 x 30cm.	topy	R\$ 1,30	R\$ 455,00
86	200	CAIXA 12,00 UN	(Leite integral - Embalagem 1l) Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A	LANGUIRU	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00

24.170.620/0001-31

PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP  
CNPJ nº 08.015.742/02-16  
Rod. SC 283, Planalto Alegre, SC 89802-000

Rua das Missões, 100, Ponta Aguda – 89.051-00  
Blumenau- SC  
(47)3331-7800 / e-mail: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br)  
[www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Caixa com 12 unidades.		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 23.258,50</b>

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 13/2017, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IFC.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua

24.170.620/0001-37  
E. 25.829.397-7  
PARANÁ FOODS COMÉRCIO S/A EPP  
(49) 2020-0215 / 2020-0115  
Rod. SC 283, Planalto Alegre - SC 89802-000

Rua das Missões, 100, Ponta Aguda – 89.051-00  
Blumenau- SC  
(47)3331-7800 / e-mail: compras@ifc.edu.br  
www.ifc.edu.br



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC – Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.178-620/0001-37  
PAKANA FODSICOMIEN DE BRULERP  
(49) 3331-7800 / 809-0215  
Rod. SC-283, Píladala, Alegre - SC 89802-900

Rua das Missões, 100, Ponta Aguda – 89.051-00  
Blumenau- SC  
(47)3331-7800 / e-mail: compras@ifc.edu.br  
www.ifc.edu.br



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 23/11/2017 a 22/11/2018.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

24.170.020/000137  
E 23.825.8971  
PARANÁ FÓRUM COMÉRCIO E SERVIÇOS  
CNPJ 15.172.021X / A07107216  
R. SC 283, Ponta Aguda - SC 89802-008

Rua das Missões, 100, Ponta Aguda – 89.051-00  
Blumenau- SC  
(47)3331-7800 / e-mail: compras@ifc.edu.br  
www.ifc.edu.br



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.170.620/0001-37  
PARRAMA FOODS COMERCIO LTDA  
CNPJ 07.010.420/0001-21  
RUA DAS MISSÕES, 100 - PONTA AGUDA - BLUMENAU - SC  
CEP 89.051-000

Rua das Missões, 100, Ponta Aguda – 89.051-00  
Blumenau- SC  
(47)3331-7800 / e-mail: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br)  
[www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

5.2 As condições da prestação dos serviços constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os serviços do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.170.620/0001-4  
1.º Et. 24.889.897/17  
ABRANA FODDS COMERCIO ELETRONICO SPP  
(49) 3331-0271 / 3331-0116  
R. das Missões, 100 - Ponta Aguda - Blumenau - SC 89082-000

Rua das Missões, 100, Ponta Aguda – 89.051-00  
Blumenau- SC  
(47)3331-7800 / e-mail: compras@ifc.edu.br  
www.ifc.edu.br



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2017 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Blumenau - SC, 23 de Novembro de 2017

Fernando José Garbuio  
CPF: 033.509.909-24

Loana de Moura Furlan  
CPF: 026.184.459-88

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS  
CPF: 005.351.199-92

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: